EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB18/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 116/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte Proposição: 1C

INDICAÇÃO

RETIRADA DE TODAS AS LOMBADAS E INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIADE – RADAR ELETRÔNICO (LIMITAÇÃO 40 KM/H) - NA RUA DUQUE DE CAXIAS, PRÓXIMO POSTO INTERLAGOS E SUPERMERCADOS CASAGRANDE, INTERLAGOS.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **RETIRADA DE TODAS AS LOMBADAS E INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIADE – RADAR ELETRÔNICO (LIMITAÇÃO 40 KM/H)** - na Rua Duque de Caxias (ex.: próximo posto Interlagos e Supermercados Casagrande), bairro Interlagos.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

2C

Linhares/ES, 24 de junho de 2021.

Alysson F. G. Reis

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

ANEXO

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento de vós outros, que a Avenida objeto central desta indicação é via de grande fluxo, devido seu viés comercial e por ser uma das vias principais do bairro Interlagos. Também é de vosso conhecimento, renomada autoridade, que a referida vereda é palco de constantes incidentes e acidentes. Nesta esteira, o risco de um acidente grave, ou mesmo de um que ocasione a perda de vidas humanas, devido à alta velocidade que os motoristas e motociclista circulam no local, é iminente.

A indicação de redutor de velocidade no molde de radar eletrônico se justifica exatamente por estarmos tratando de uma das vias mais movimentadas do maior bairro da cidade, um dos maiores do estado. 3C

É sabido que que nos moldes do Art. 24 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, é de inteira responsabilidade do município zelar pela boa sinalização dos logradouros públicos, para que no porvir não tenhamos imbróglios jurídicos envolvendo a Administração Pública e afetando o erário, temos que tomar a devida e indicada providência (acima descrita) de imediato a fim de evitarmos percalços futuros.

Renomada autoridade, corroborando com o alegado supra, a Confederação Nacional dos Municípios adverte que, “o Município faz parte do Sistema Nacional de Trânsito, e suas ações são definidas pelo princípio da jurisdição da via, ou seja, fica responsável pela administração das vias sob sua jurisdição (vias municipais). Sempre que necessário, pode aplicar penalidades e medidas administrativas para garantir a fluidez e coibir ilícitos de trânsito.”[1]

Diante a verdade irrefutável que nos é patente, eminente autoridade do executivo municipal, o caráter compulsório do afirmado acima, dada escusa, precisa ser respeitada; a extrema necessidade de instalação de um redutor de velocidade adequado, é inevitável. Desta forma, este singelo legislador solicita que seja atendida esta Proposição.

[1] PERROTO, Sérgio Luiz. **Municipalização do trânsito**: orientações básicas para a organização da estrutura municipal e a integração ao Sistema Nacional de Trânsito. Brasília: CNM, 2013.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGENS

IMAGEM 1



4C

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGEM 2



5C

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51